LEI Nº1.248, DE 24 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a desafetação de imóvel urbano, de propriedade do município, situado nesta cidade, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o seguinte imóvel urbano, situado nesta cidade, de propriedade do município:

Um imóvel situado no perímetro urbano/zona expansão urbana do Município de Carneirinho, com a área de 102.960 m2 (10.29.60 hectares), sem benfeitorias dentro do seguinte perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **PMC 2**, situado atualmente junto divisa de Romano Tiveron Junior com o perímetro urbano da cidade de Carneirinho *(Bairro Jardim Primavera),* segue com o rumo 49° SO em 440,00 metros, confrontando com o perímetro urbano da cidade de Carneirinho e com Fernandina Tiveron; Segue à esquerda, confrontando atualmente com Fernandina Tiveron, até a margem direita do Córrego Olho D'água, medindo 33,51 metros; Segue à esquerda, na margem direita do referido Córrego, a montante, até a divisa de sucessores de Antonio Juventino; Segue à esquerda, confrontando atualmente com Sucessores de Antonio Juventino, rumo 01° NE em 158,13 metros; Segue à esquerda, confrontando atualmente com a Estrada Municipal, rumo 30° SE em 411,00 metros; Segue à esquerda, confrontando atualmente com Romano Tiveron Junior, em 46,00 metros e 528,00 metros, até marco **PMC 2**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Objeto da Matrícula nº20.259 do SRI – Iturama/MG

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de março de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I